



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 044/2011
CARTA CONVITE Nº. 016/2011



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio



MODALIDADE: CARTA CONVITE



TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global



REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*" e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



PROCESSO: Processo Licitatório nº. 044/2011/CPL



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 27 DE MAIO DE 2011.



HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hs



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 044/2011
CARTA CONVITE N°. 016/2011



OBJETO: "Aquisição de Material Elétrico e Prestação de Serviço de Mão de Obra Especializada em Instalação Elétrica para infraestrutura do Parque de Exposição, em Atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT"



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*" e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



DATA: 27/05/2011

HORÁRIO: 08:00 H.



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).



Alessandra de Oliveira
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



INTRODUÇÃO (Art.40 LF N° 8666/93)

– A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 27 DE MAIO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

2 – DO OBJETO (Art.40, I)

2.1 – **Objetivo é: “Aquisição de Material Elétrico e Prestação de Serviço de Mão de Obra Especializada em Instalação Elétrica para infraestrutura do Parque de Exposição, em Atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT”.**

2.2 – Finalidade - A aquisição/prestação de serviço mencionadas no item 2.1, se dá em atendimento as necessidades para melhoria na Infraestrutura do Parque de Exposições do Município de Matupá, e consiste na relação da Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III), do presente instrumento convocatório.

3 - DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

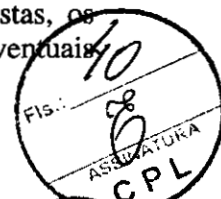
3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” ao 8º da Lei N°8.666/93.



Prefeitura Municipal de Matupá

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

– Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais, que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

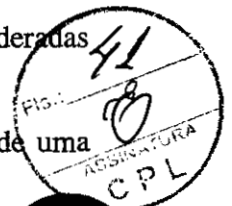
- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, administrativos e técnicos aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentada impugnação nos termos da lei.



Prefeitura Municipal de Matupá



Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - **A DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via os documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Outros Documentos:**

Não se aplica.

5.7.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Matupá
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- g) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.4 - **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

Não se aplica.

5.8 - A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 - Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;





Prefeitura Municipal de Matupá

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº. 016/2011
 ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2011
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
 CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº. 016/2011
 ABERTURA: 27 DE MAIO DE 2011
 HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
 CNPJ:

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 02 (PROPOSTA) e em seguida do Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO).

Av. Herminio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
 e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br



Matupá
 Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6 – **Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

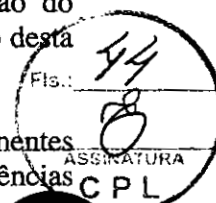
6.6.3 – O Envelope nº 02 – Propostas de Preço serão abertas e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação na presença das proponentes.





Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços/aquisições objeto deste Edital, serão oriundas de recursos do orçamento da Prefeitura e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.22.665.0039.2054.339030.000 "357"
15.001.22.665.0039.2054.339039.000 "359"

Av. Hermínio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br





Prefeitura Municipal de Matupá

- O prazo para o início da entrega dos produtos e dos serviços começará a ser contado a partir da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço/entrega, emitida pela Prefeitura, até 31 de Dezembro de 2011. Os produtos e serviços constantes nos ANEXOS deste Edital serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, à licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 37.757,17 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o **PREÇO MENOR GLOBAL**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo efetuados de acordo com a entrega dos produtos/serviços, bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante. não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 - Sendo assim o pagamento poderá:

8.4.1.1 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

- Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;
- Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

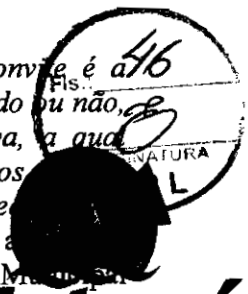
8.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição/prestação de serviço, serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas/serviços prestados, em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º "*convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.*" e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal nº. 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedoras Individuais.





Prefeitura Municipal de Matupá

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I), Modelo de proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá – MT, 20 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA

- Presidente -

NELSON DE SOUZA

Secretário





Estado de Mato Grosso

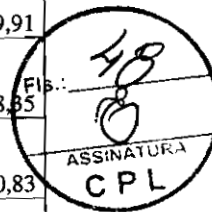
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I – FOLHA I
 EDITAL N°. 044/2011
 CARTA CONVITE N°. 016/2011
 (Planinha de Preço Máximo)

LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA INFRAESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE MATUPÁ, EM ATENDIMENTO SECRET. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
26665	ALCA PRE FORMADA PARA CABO 2 CAA	UNIDADE	33	2,12	69,96
14667	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 X 18MM	UNIDADE	162	0,38	61,56
26669	CABO DE ALUMINIO NU 2 CAA - AWG	KILO	468,15	11,00	5149,65
26670	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE - 16 MM²	METRO	6	7,39	44,34
230580	CABO MULTIPLEX 70MM	METRO	155	12,34	1912,70
230581	CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA (AZUL)	UNIDADE	9	3,73	33,57
26677	CARTUCHO PARA CONECTOR CUNHA (VERMELHO)	UNIDADE	6	3,18	19,08
26678	CHAVE FUSIVEL TIPO C - 15KV - 10KA	UNIDADE	7	138,51	969,57
230582	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 230MM	UNIDADE	3	17,51	52,53
230583	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240MM	UNIDADE	6	17,68	106,08
230584	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 250MM	UNIDADE	3	18,98	56,94
26679	CONECTOR DERIVACAO CUNHA TIPO ESTRITO NORMAL - 2-4 (VERMELHO)	UNIDADE	3	10,30	30,90
26680	CONECTOR DERIVACAO PARA LINHA VIVA - 6-250	UNIDADE	3	9,97	29,91
230585	CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA AMP - NR 600466-0	UNIDADE	9	3,15	28,35
26684	CONECTOR DERIVACAO TIPO CUNHA AMP N° 600529-0 - TIPO VII	UNIDADE	3	3,61	10,83
26688	CRUZEPA DE CONCRETO - 250 DAN RETANGULAR	UNIDADE	41	58,00	2378,00
16304	GANCHO OVAL	UNIDADE	33	6,62	218,46



Prefeitura Municipal de Matupá



26697	ISOLADOR DE DISCO PORCELANA - 150 MM	UNIDADE	66	13,85	914,10
26698	ISOLADOR PILAR - 110KV	UNIDADE	53	48,02	2545,06
26700	LACO PRE-FORMADO DE TOPO PACA CABO 2 CAA	UNIDADE	43	1,85	79,55
16310	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	33	7,41	244,53
26701	MAO FRANCESA PLANA - 619 MM	UNIDADE	62	6,60	409,20
26702	OLHAL PARA PARAFUSO	UNIDADE	33	6,56	216,48
230586	PARAFUSO DE CABECA ABAULADA - 150 MM	UNIDADE	12	3,22	38,64
230587	PARAFUSO DE CABECA ABAULADA - 45 MM	UNIDADE	12	1,78	21,36
26703	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA - 125 MM	UNIDADE	62	3,17	196,54
26704	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA - 200 MM	UNIDADE	11	3,64	40,04
26705	PARAFUSO DE CABECA QUADRADA - 250 MM	UNIDADE	15	4,44	66,60
26707	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA - 400 MM	UNIDADE	6	6,66	39,96
26708	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA - 450 MM	UNIDADE	6	7,36	44,16
230588	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA - 500 MM	UNIDADE	6	4,75	28,50
230589	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA - 550 MM	UNIDADE	6	9,09	54,54
26710	PINO AUTO-TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR - 140 MM	UNIDADE	43	5,44	233,92
26712	POSTE DE CONCRETO ARMADA - 10/150 DT	UNIDADE	5	290,00	1450,00
26714	POSTE DE CONCRETO ARMADA - 10/600 DT	UNIDADE	3	900,00	2700,00
230590	POSTE DE CONCRETO ARMADA - 11/1000 CIRCULAR	UNIDADE	4	1800,00	7200,00
230591	SELA P/ CRUZETA	UNIDADE	12	5,13	61,56
				VALOR GERAL	27.757,17





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I - FOLHA II
 EDITAL N°. 044/2011
 CARTA CONVITE N°. 016/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços em Mão de Obra especializada em Instalação Rede Elétrica em atendimento a Secretaria Municipal de Industria e Comercio	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II - FOLHA I
EDITAL Nº. 044/2011
CARTA CONVITE Nº. 016/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 044/2011/CPL
Carta Convite nº. 016/2011
Edital nº. 044/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 044/2011/CPL, do Edital nº. 044/2011, da Carta Convite nº. 016/2011, com a seguinte

Proposta: **LOTE xx**

Valor (R\$) =----- (-----Valor por Extenso-----).

Os itens podem ser conferidos no anexo desta carta.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Máximo 10 dias

Data:----/----/----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Esta proposta deve ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa.



(Handwritten signatures)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III – FOLHA I

EDITAL Nº. 044/2011

CARTA CONVITE Nº. 016/2011

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2011.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr., portador do CIRG nº-SSP/..... inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 - OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, a “**Aquisição de Material Elétrico e Prestação de Serviço de Mão de Obra Especializada em Instalação Elétrica para infraestrutura do Parque de Exposição, em Atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT**”, de acordo com a planilha parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 016/2011 DO EDITAL Nº. 044/2011 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2011/CPL**.

01.2 – Para a execução dos serviços, será utilizado o regime de execução Indireta.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE Nº. 016 DO EDITAL Nº. 044 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2011/CPL**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos/serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ (.....).

04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.665.0039.2054.339030.000 “357”

15.001.22.665.0039.2054.339039.000 “359”

05 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

05.1 – O prazo para início da entrega/serviço será de 05 (cinco) dias, após a data da entrega do serviço, ou conforme requisições emitidas pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

Av. Herminio Ometto, nº 101 - ZE-022 - Fone: (66) 3595-1037- Fax 3595-1244 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT
e-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br - site: www.matupa.mt.gov.br

Fls.: 52

ASSINATURAS

CPL

Matupá

Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da sua assinatura e emissão da ordem de entrega/serviço, com término em 31 de Dezembro de 2011.

06 - DO PAGAMENTO

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos/serviços, bem como notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 - MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

08 - DA RESPONSABILIDADE

08.1 - Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante e entregues, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 - RESCISÃO

09.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DOS PRODUTOS

10.1 - Serão entregues os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso, bem como de garantia dos produtos.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:





Prefeitura Municipal de Matupá

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Contratante:

- 12.1.1 – efetuar os pagamentos pela aquisição/prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Sexta;
- 12.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

12.2 – Da Contratada:

- 12.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 12.2.2 – fornecer os produtos/serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 12.2.3 – aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

13 – DOMICÍLIO E FORO

13.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, de de 2011

MUNICIPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa
Nome;
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

